



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO TRT 19.ª N.º 2, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta o envio dos autos dos processos físicos à segunda instância, nos casos de recursos interpostos em execuções processadas pela ferramenta “Cadastramento da Liquidação e Execução” (CLE), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n. 2, de 3 de novembro de 2017, que regulamenta a migração dos processos físicos para o meio eletrônico, utilizando-se da ferramenta “Cadastramento da Liquidação e Execução (CLE), no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de eventuais consultas a documentos não migrados para os autos eletrônicos, nos casos de interposição de recursos nas execuções que se processam mediante a ferramenta CLE;

CONSIDERANDO a importância de se padronizar procedimentos a serem utilizados pelas Varas do Trabalho deste Regional para facilitar a consulta dos Desembargadores aos processos físicos nos casos de interposição de recurso nas execuções em processamento pela CLE;

R E S O L V E:

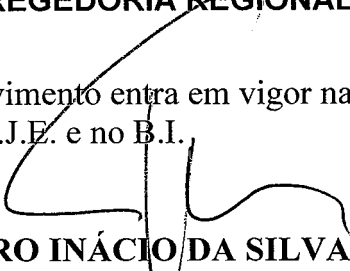
Art. 1.º Inserir o inciso VII no art. 4º do Provimento n. 2, de 3 de novembro de 2017, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“VII - sobrevindo recurso ao Tribunal, a Vara do Trabalho deverá fazer a remessa dos autos do processo físico à Secretaria Judiciária, onde ficarão disponíveis para consulta do Relator e demais Desembargadores.”



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se no D.J.E. e no B.I.


PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Corregedora

DISPONÍVEL NO DEJT
EDIÇÃO 2503 ANO 18 P. 6
DE 2516 118.
RW